



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



CONTRATO 020/2020 PROCESSO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SOLANGE APARECIDA VIEIRA FRIOS- ME**, CNPJ: 10.601.629/0001-40, sediada na Rua Amazonas, 453, Centro, CEP: 15.275-000, na cidade de Monções (SP) representada por SOLANGE APARECIDA VIEIRA, portadora do CPF: 300.685.438-16 e RG: 33.948.675-2 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 12.100,00 (doze mil e cem reais)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma **PARCELADA** e **DIÁRIA**, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

4

2



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta,

4

2



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 82, NOTA DE EMPENHO: 1032, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE E FUNDAMENTAL: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.361.0007.2013.0000.

FICHA: 98, NOTA DE EMPENHO: 1031, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE PRÉ-ESCOLA: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.365.0007.2021.0000.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

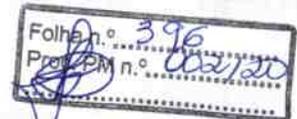
Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo I – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designada como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA-FRIOS ME
CONTRATADA
SOLANGE APARECIDA VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: Aux. de serviços especializados
RG: 31.434.584-6

2ª Testemunha

Nome: Fátima dos Reis
RG: 28551599-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 04 de março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: SOLANGE APARECIDA VIEIRA

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: RG: 33.948.675-2 SSP-SP

Data de Nascimento: 11/11/1978

Endereço residencial completo: Rua Amazonas, 453, CEP: 15.275-000

E-mail institucional: sol00117@hotmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATADA: SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de março de 2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO 21/2020 PROCESSO N.º 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa FLÁVIO RICARDO DE SELES 29677635867, CNPJ: 32.224.055/0001-71, sediada na Rua Cesário Alves Vieira, 1235, Centro, Magda – SP, representada por FLAVIO RICARDO DE SELES, portador do CPF: 296.776.358-67 e RG: 29.019.098 – SSP-SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 109, NOTA DE EMPENHO: 1030, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- ESTADUAL: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2026.0000.

FICHA: 97, NOTA DE EMPENHO: 1029, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE CRECHE: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.365.0007.2019.0000.

FICHA: 86, NOTA DE EMPENHO: 1028, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE MÉDIO: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.362.0007.2016.0000.

FICHA: 98, NOTA DE EMPENHO: 1027, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE PRÉ-ESCOLA: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.365.0007.2021.0000.

FICHA: 82, NOTA DE EMPENHO: 1026, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.361.0007.2013.0000.

FICHA: 102, NOTA DE EMPENHO: 1025, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE AEE: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2020.0000.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designado como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal


FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867
CONTRATADA
FLAVIO RICARDO DE SELES
Proprietário



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de Serviços Especializados
RG: 98.334.584-6

2ª Testemunha

Nome: Fátima P da Silva
RG: 98.551.529-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 04 de Março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: pfeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: FLAVIO RICARDO DE SELES

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 296.776.358-67 RG: 29.019.098 - SSP-SP,

Data de Nascimento: 27/01/1983

Endereço residencial completo: Rua Cesário Alves Vieira, 1235, Centro, Magda - SP

E-mail institucional: pylks@ig.com.br

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 021/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(* Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de Março de 2020.

Folha n.º 408
Process. n.º 02120

Anexo I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000008/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

3679 - SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	003.000.098	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES - EMBAL PCTE		2.200	5,50	12.100,00
Valor Total Geral:						12.100,00

5305 - FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UN.	1.800	6,00	10.800,00
53	003.000.117	PÃO DE LEITE	KG	500	10,00	5.000,00
54	003.000.361	PÃO DOCE 250GR	UN.	2.400	4,00	9.600,00
55	003.000.026	PÃO FRANCÊS	KG	3.700	10,00	37.000,00
Valor Total Geral:						62.400,00

5308 - NEUSA FIGUEIRAS ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.000.045	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UN.	500	10,49	5.245,00
3	003.000.014	AÇUCAR REFINADO 1KG	UN.	300	2,79	837,00
4	003.000.127	ALHO	KG	100	20,95	2.095,00
6	003.000.005	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GR	UN.	800	3,30	2.640,00
7	003.000.134	AMIDO DE MILHO 500GR	UN.	25	3,99	99,75
8	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5 KG	UN.	750	14,00	10.500,00
13	003.000.355	BEBIDA LACTEA LITRO	UN.	800	3,15	2.520,00
14	003.000.056	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE 400 PCTE	PCTE	60	3,25	195,00
18	003.000.337	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR	PCTE	180	3,25	585,00
22	003.000.338	CARNE SUINA PALETA SEM OSSO CORTADA EM KG	KG	620	13,90	8.618,00
23	003.000.338	CREME DE CEBOLA	PCTE	100	2,99	299,00
24	003.000.131	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN.	450	10,90	4.905,00
25	003.000.122	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UN.	150	6,49	973,50
26	003.000.183	FARINHA DE MILHO 500GR	UN.	60	4,00	240,00
27	003.000.017	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN.	700	2,59	1.813,00
29	003.000.058	FEIJÃO TIPO 1 2KG	UN.	700	10,98	7.686,00
30	003.000.004	FERMENTO EM PÓ 250GR	UN.	240	5,80	1.392,00
31	003.000.124	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	650	9,98	6.487,00
32	003.000.063	FILÉ DE TILÁPIA	KG	80	31,00	2.480,00
34	003.000.196	FUBÁ 1KG	PCTE	150	2,98	447,00
37	003.000.357	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE LT	UN.	50	4,29	214,50
40	003.000.339	LOURO EM FOLHA 4GR	PCTE	15	1,79	26,85
41	003.000.062	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500GR	PCTE	60	2,49	149,40
44	003.000.061	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	PCTE	1.500	2,49	3.735,00
45	003.000.136	MILHO PARA CANJICA 500GR	UN.	120	3,60	432,00
46	003.000.087	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	LATA	150	2,49	373,50
49	003.000.053	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	100	21,90	2.190,00
51	003.000.340	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA LATA 500ML	UN.	150	7,19	1.078,50
52	003.000.007	OLEO DE SOJA 900ML	UN.	800	4,19	3.352,00
53	003.000.143	OREGANO PCTE 200GR	UN.	30	9,80	294,00
58	003.000.016	OVOS	DZ	500	5,15	2.575,00
61	003.000.006	PEITO DE FRANGO	KG	650	6,98	4.537,00
63	003.000.011	POLVILHO AZEDO 500GR	UN.	40	5,50	220,00
65	003.000.261	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR	UN.	50	3,29	164,50
66	003.000.360	SALSICHA PACOTE 3KG	PCTE	40	18,93	757,20
67	003.000.132	VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML	UN.	200	1,49	298,00
Valor Total Geral:						80.454,70

5310 - RODRIGO BINHARDI 30572183852

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	003.000.125	BATATA INGLESA	KG	1.300	2,95	3.835,00
19	003.000.126	CEBOLA	KG	800	3,20	2.560,00
38	003.000.023	MAÇÃ	KG	1.300	5,30	6.890,00
Valor Total Geral:						13.285,00

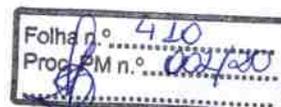
6838 - PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	003.000.130	GELATINA PCTE 1KG	UN.	140	8,90	1.246,00
47	003.000.111	MISTURA EM PÓ P/ ALIMENTO SABOR CHOCOLAT UN.	UN.	20	280,00	5.600,00
Valor Total Geral:						6.846,00
Valor Total da Licitação:						175.085,70



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO 022/2020 PROCESSO N.º 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NEUSA FIGUEIRAS- ME**, CNPJ: 12.807.801/0001-42, sediada na Rua Avenida Conde Francisco Matarazzo, 1824, Bairro da Estação, CEP: 15.501-000, na cidade de Votuporanga- SP, representada por, portador do CPF: e RG:- SSP/SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial n.º 002/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 77.814,70 (setenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

Cláusula 5ª



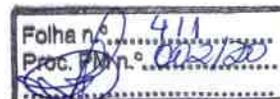
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

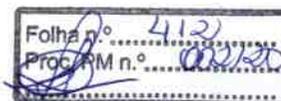
2 - devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta, material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 109, NOTA DE EMPENHO: 1039, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- ESTADUAL: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2026.0000.

FICHA: 124, NOTA DE EMPENHO: 1038, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- LIVRE: **unidade:** 02.05.02; **elemento:**
3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2030.0000.

FICHA: 82, NOTA DE EMPENHO: 1037, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL: **unidade:**
02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.361.0007.2013.0000.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designado como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.
E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de Março, de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


NEUSA FIGUEIRAS- ME
CONTRATADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA
Representante Legal P/P

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____


Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de serviços especializados
RG.: 20.384.584-6

2ª Testemunha

Nome: _____

RG: _____


Fatima Perpétua dos Santos Seviero
RG: 28.531.592-6



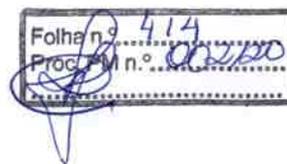
Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: NEUSA FIGUEIRAS- ME

CONTRATO: 22/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP) - ANO 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 04 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CARLOS ANTONIO DA SILVA

Cargo: Representante Legal

CPF: 109.380.228-65 / RG: 18.307.206 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/12/1968

Endereço residencial completo: Avenida Prestes Maia, 1597, Votuporanga (SP) – CEP: 15.505.162.

E-mail institucional: donanenal@gmail.com

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 416
Proc.º PM n.º 028/20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: NEUSA FIGUEIRAS- ME
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 22/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de Março de 2020.



Anexo I



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



ANEXO I - CONTRATO

ITEM	QUANT.	APRESENT.	PRODUTO
02	500	Pct5 kg	Açúcar Cristal – obtido da cana de açúcar. Deve apresentar aspecto sólido, com cristais bem definidos, cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem primária deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 5 kg. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, data de fabricação, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
03	300	Pct1 kg	Açúcar Refinado - obtido da cana de açúcar. Com aspecto cor branca, sabor e aroma próprios do produto. Deve ser isento de fermentação, sujidade, matéria terrosa, parasitas, detritos animais e/ou vegetais, umidade e bolor. Não deve apresentar rendimento insatisfatório, coloração não característica, misturas e peso insatisfatório. A embalagem deve ser em sacos de polietileno resistente, transparente, atóxico, vedado, acondicionada em pacotes de 01 Kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com

Folha nº 419
Proc. PM n.º 02/20

04	100	Kg	Alho- de boa qualidade. Não deve apresentar lesões de origem física ou mecânica, perfurações, cortes, substâncias terrosas, parasitas, larvas e sinais de apodrecimento. Deve ter tamanho e coloração uniformes, cor e sabor característicos. Deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
07	25	Caixa 500gr	Amido de Milho -produto amiláceo extraído do milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel pesando 500g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
08	750	Pct5 kg	Arroz- beneficiado; agulhinha; subgrupo polido, tipo 01; longo e fino; grãos inteiros; isento de sujidades e materiais estranhos, grãos esbranquiçados (barriga branca) e sem grãos escuros acondicionado em saco plástico resistente, contendo 5 Kg, Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
10	800	Litro	Bebida Láctea -sabores diversos, com consistência cremos. Acondicionada em embalagem primária de saco plástico de polietileno de alta densidade (PEAD), contendo 1 litro. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			20 dias a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
13	60	Pct 400 gr	Bolacha Tipo Maisena ou Maria <u>sem lactose</u> -pacote 400gr. Com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
14	180	Pct 400 gr	Bolacha salgada tipo cracker -Cor, cheiro e sabor próprios, empacotes de 400g com dupla embalagem que contenham data de fabricação e prazo de validade. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
18	620	Kg	Carne Suína Paleta sem osso cortada em Cubos -Matéria prima: Cortes de paleta suína medindo mínimo de 03 cm e no máximo 4 cm, cortado em cubos, sem osso, e sem gordura. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de porco sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitas e larvas.No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo



Município de Magda

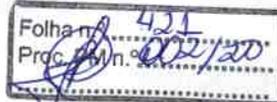
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			de corte, e etc.Embalagens de sacos de polietileno transparente, de no máximo 05 kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso.Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
22	100	Pct	Creme de cebola —íntegras e que contenham data de fabricação e validade. Produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
23	450	Lata 850gr	Extrato de Tomate - simples concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais, aromatizantes e conservadores; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em latas sem amassos ou ferrugens, com envasamento a vácuo pesando 850g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
24	150	Pct1 kg	Farinha de mandioca - grupo farinha seca, subgrupo bijusada, classe amarela; tipo único; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem apropriada, atóxico de 1 kg cada. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
25	60	Pct 500 gr	Farinha de milho - média refinação – pacotes de 500 gr, transparentes, resistentes e íntegras que contenham data de fabricação e validade- produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 04 meses de validade. Produto



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
26	700	Pct1 kg	Farinha de trigo – especial tipo 1; enriquecida com ferro e ácido fólico obtida do trigo moído, limpo; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
27	700	Pct2 kg	Feijão –carioca, tipo 1 constituído de grãos inteiros, limpos e secos. Isento de sujidades, matéria terrosa, parasitas, larvas, insetos, detritos animais e/ou vegetais, mofo, grãos quebrados e sementes de outras espécies. Deve apresentar cor, aspecto e aroma característico. A embalagem primária deve ser de plástico transparente, resistente, atóxico de 02 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
29	55	Pct500gr	Fermento biológico –fresco (úmido) para pão – pacotes de 500g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 15 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
30	650	Kg	Filé de Peito de Frango - congelado, sem osso, sem pele, sem tempero. Deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, perfeito estado de conservação, limpas. A temperatura na entrega deve ser de -18°C. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao.pmagda@gmail.com

Folha n.º 423
Proc. PM n.º 002/20

			(Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Validade mínima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
31	80	Kg	Filé de Tilápia - em filé congelado, sem peles e espinhas, limpo, de primeira qualidade, com no máximo 8% de água adicionada, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionadas em saco plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 100grs por unidade. Embalado em caixa de papelão reforçado com rótulo e data de validade impressa, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA N° 304, de 22/04/1996 e N° 145, de 22/04/1998 e da Resolução da ANVISA N° 105, de 19/05/1999. Embalagem resistente à umidade e à incidência de luz, com alta barreira ao oxigênio e ao vapor d'água, resistência mecânica, mantida sob temperatura de -25° a -18°C. Os produtos jamais poderão ser descongelados e recongelados. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
32	150	Pct 1 kg	Fubá —fino, obtido do grão de milho moído, de cor amarela. Deve apresentar aspecto, cor e aroma característico. Isento de sujidades, parasitas, larvas, umidade e bolor. Embalagem primária plástica, atóxica, resistente. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente e não superior a 06 meses a



Município de Magda

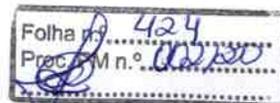
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
34	50	Bem. 1 L	Leite integral UHT zero lactose -Leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, D e C) e minerais (ferro e zinco) e estabilizantes trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e citrato de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 1l. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
37	15	Pct 4 gr	Louro em folha —embalagens de 4gr, íntegras e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
40	60	Pct 500gr	Macarrão tipo Ave Maria - sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarelo; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g; com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
41	1500	Pct 500gr	Macarrão tipo Parafuso -sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e demais substâncias permitidas; isenta de sujidades, parasitas, em sacos plásticos transparente atóxico com 500g, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, produto sujeito a verificação



Município de Magda

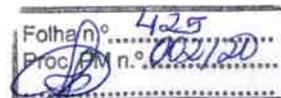
CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			no ato da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
44	120	Pct 500 gr	Milho para canjica- de primeira qualidade, pacotes de no máximo 500gr, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
45	150	Lata 200gr Drenado	Milho verde- em conserva, de primeira qualidade, latas de 200gr (drenado) sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
46	100	Lata 2 kg Drenado	Milho verde- em conserva, de primeira qualidade, latas de 2 kg (peso drenado), sem amassos ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
49	150	Lata 500 ml	Óleo Composto de Soja e Oliva- em latas de 500 ml sem amassos, que contenha data de fabricação e validade do produto. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
50	800	Lata 900 ml	Óleo de soja – Produto obtido de vegetal de uma única espécie. Não deve apresentar embalagem frágil, ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, ranço, substâncias estranhas e volume insatisfatório.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			Embalagem acondicionada em frasco plástico, resistente, atóxico, com capacidade para 900ml, não apresentando amassamento, vazamento e abaulamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
51	30	Pct 200g	Orégano —pacotes com 200 gramas cada, deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
52	500	Dúzia	Ovos -de galinha, tipo grande e fresco. Produto isento de rachaduras, estufamento, sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos. Embalagem primária atóxica em dúzias e em embalagem secundária de papelão atóxica resistente e não reutilizadas, com registro no órgão competente. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.
56	650	Kg	Peito de Frango - congelado, deve apresentar cor, aspecto, aroma e sabor característicos. Isento de manchas, parasitas, sujidades, carne amolecida e esverdeada. Não deve apresentar excesso de gelo. A embalagem deve ser plástica, atóxica, resistente, perfeito estado de conservação, limpas. A temperatura na entrega deve ser de -18°C. No rótulo da embalagem primária deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde, ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF/SISP/SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Validade



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao.pmagda@gmail.com



			mínima de 30 dias. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
58	40	Pct 500gr	Polvilho Azedo- de primeira qualidade, em embalagens com 500gramas que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
61	50	Pct 50gr	Queijo Parmesão Ralado- de primeira qualidade, embalagens de 50gramas que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
63	40	Pct 03 Kg	Salsicha- tipo hot-dog; composta de carne bovina e aves, mecanicamente separada; fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vac em pacotes pesando 03 kg, com validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
65	200	Frasco 750 ml	Vinagre- Branco de Álcool sendo sua composição: fermentado acético de álcool, hidratado e água, e embalado em garrafas de 750 ml íntegras, sem vazamentos e que contenham data de validade - produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO 023/2020
PROCESSO N.º 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RODRIGO BINHARDI 30572183852**, CNPJ: 31.130.942/0001-18, sediada na Rua João Caineli, 2510, Centro, Meridiano – SP, representada por RODRIGO BINHARDI, portador do CPF: 305.721.838-52 e RG: 33.423.152-8 – SSP/SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial nº 02/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 13.285,00 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos À **CONTRATADA** serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

72



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 – Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido estejam de acordo com o solicitado.

2 - Devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 82, NOTA DE EMPENHO: 1035, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.361.0007.2013.0000.

FICHA: 109, NOTA DE EMPENHO: 1036, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-ESTADUAL: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2026.0000.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2020.

R



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 12ª

Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designada como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

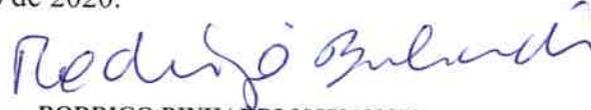
Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal


RODRIGO BINHARDI 30572183852
CONTRATADA
RODRIGO BINHARDI
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
RG: Aux. de serviços especializados
RG.: 30.384.584-6

2ª Testemunha

Nome: Fátima Perpétua dos Santos Seviero
RG: 28.551.522-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: RODRIGO BINHARDI 30572183852

CONTRATO: 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP- 2020.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 04 de março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99194-8823

Assinatura: _____

R



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: RODRIGO BINHARDI

Cargo: PROPRIETÁRIO

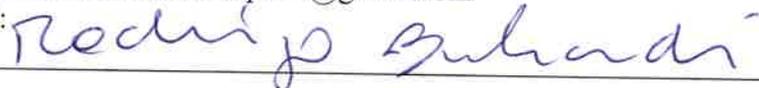
CPF: 305.721.838-52 RG: 33.423.152-8

Data de Nascimento: 27/01/1983

Endereço residencial completo: Rua João Caineli, 2510, Centro, Meridiano - SP

E-mail institucional: ruralfernandopolis@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: 



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADA: RODRIGO BINHARDI 30572183852
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 23/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MAGDA/SP- 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de março de 2020.

R

Folha nº 435
Proc. nº 002130

Anexo I

11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA**

Rua Sete de Setembro, 981

CNPJ: 45660628/0001-51

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Folha 436
 Proc. M n.º 002720

Página 1 de 1

Licitação: 000008/20 PREGÃO PRESENCIAL

Sessão: 1

3679 - SOLANGE AP. VIEIRA BARBOZA FRIOS ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
57	003.000.098	POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES - EMBAL PCTE		2.200	5,50	12.100,00
Valor Total Geral:						12.100,00

5305 - FLAVIO RICARDO DE SELES 29677635867

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	003.000.341	BISCOITO DE POLVILHO 300GR	UN.	1.800	6,00	10.800,00
53	003.000.117	PÃO DE LEITE	KG	500	10,00	5.000,00
54	003.000.361	PÃO DOCE 250GR	UN.	2.400	4,00	9.600,00
55	003.000.026	PÃO FRANCÊS	KG	3.700	10,00	37.000,00
Valor Total Geral:						62.400,00

5308 - NEUSA FIGUEIRAS ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.000.045	AÇUCAR CRISTAL 5KG	UN.	500	10,49	5.245,00
3	003.000.014	AÇUCAR REFINADO 1KG	UN.	300	2,79	837,00
4	003.000.127	ALHO	KG	100	20,95	2.095,00
6	003.000.005	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO 400GR	UN.	800	3,30	2.640,00
7	003.000.134	AMIDO DE MILHO 500GR	UN.	25	3,99	99,75
8	003.000.065	ARROZ TIPO 1 5 KG	UN.	750	14,00	10.500,00
13	003.000.354	BEBIDA LACTEA LITRO	UN.	800	3,15	2.520,00
14	003.000.056	BOLACHA MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE 400 PCTE	PCTE	60	3,25	195,00
18	003.000.337	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER 400GR	PCTE	180	3,25	585,00
22	003.000.338	CARNE SUÍNA PALETA SEM OSSO CORTADA EM KG	KG	620	13,90	8.618,00
23	003.000.131	CREME DE CEBOLA	PCTE	100	2,99	299,00
24	003.000.122	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN.	450	10,90	4.905,00
25	003.000.183	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	UN.	150	6,49	973,50
26	003.000.017	FARINHA DE MILHO 500GR	UN.	60	4,00	240,00
27	003.000.058	FARINHA DE TRIGO 1KG	UN.	700	2,59	1.813,00
29	003.000.004	FEIJÃO TIPO 1 2KG	UN.	700	10,98	7.686,00
30	003.000.124	FERMENTO EM PÓ 250GR	UN.	240	5,80	1.392,00
31	003.000.063	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	650	9,98	6.487,00
32	003.000.196	FILÉ DE TILÁPIA	KG	80	31,00	2.480,00
34	003.000.357	FUBÁ 1KG	PCTE	150	2,98	447,00
37	003.000.339	LEITE INTEGRAL UHT ZERO LACTOSE LT	UN.	50	4,29	214,50
40	003.000.062	LOURO EM FOLHA 4GR	PCTE	15	1,79	26,85
41	003.000.061	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 500GR	PCTE	60	2,49	149,40
44	003.000.136	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR	PCTE	1.500	2,49	3.735,00
45	003.000.087	MILHO PARA CANJICA 500GR	UN.	120	3,60	432,00
46	003.000.053	MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	LATA	150	2,49	373,50
49	003.000.340	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	LATA	100	21,90	2.190,00
50	003.000.007	OLEO COMPOSTO DE SOJA E OLIVA LATA 500ML	UN.	150	7,19	1.078,50
51	003.000.143	OLEO DE SOJA 900ML	UN.	800	4,19	3.352,00
53	003.000.016	OREGANO PCTE 200GR	UN.	30	9,80	294,00
54	003.000.006	OVOS	DZ	500	5,15	2.575,00
58	003.000.011	PEITO DE FRANGO	KG	650	6,98	4.537,00
61	003.000.261	POLVILHO AZEDO 500GR	UN.	40	5,50	220,00
63	003.000.360	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50GR	UN.	50	3,29	164,50
65	003.000.132	SALSICHA PACOTE 3KG	PCTE	40	18,93	757,20
		VINAGRE BRANCO DE ALCOOL 750ML	UN.	200	1,49	298,00
Valor Total Geral:						80.454,70

5310 - RODRIGO BINHARDI 30572183852

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	003.000.125	BATATA INGLESA	KG	1.300	2,95	3.835,00
19	003.000.126	CEBOLA	KG	800	3,20	2.560,00
38	003.000.023	MAÇÃ	KG	1.300	5,30	6.890,00
Valor Total Geral:						13.285,00

6838 - PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	003.000.130	GELATINA PCTE 1KG	UN.	140	8,90	1.246,00
47	003.000.111	MISTURA EM PÓ P/ ALIMENTO SABOR CHOCOLAT UN.	UN.	20	280,00	5.600,00
Valor Total Geral:						6.846,00
Valor Total da Licitação:						175.085,70

TR



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CONTRATO 024/2020 PROCESSO N ° 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Por este instrumento, o **Município de Magda**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor ROBINSON CÁSSIO DOURADO, RG: 26.551.473-8 SSP (SP), CPF: 287.921.288-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 56.510.639/0001-71, sediada na Rua Avenida Libero de Almeida Silveiras, 3356, Centro, CEP: 15. 603-087, na cidade de Fernandópolis – SP, representada por CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES, portador do CPF: 222.842.138-39 e RG: 27.686.847-X -SSP/SP, **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, a aquisição de merenda escolar, referente ao Pregão Presencial n° 002/2020 e proposta adjudicada, documentos que integram o presente instrumento de contrato, de forma indissociável, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

Cláusula 1ª

Este contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar do exercício de 2020, por parte da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme estipulado no edital e proposta que integram este Contrato, cujo valor é de **RS 10.846,00 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Cláusula 2ª

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de notas fiscais devidamente empenhadas e liquidadas. As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

Cláusula 3ª

Toda e qualquer despesa referente à entrega dos equipamentos ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus financeiros para a **CONTRATANTE**.

Cláusula 4ª

A **CONTRATADA** deverá entregar o alimento de forma PARCELADA e DIÁRIA, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 horas a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Cláusula 5ª

Havendo inadimplemento deste contrato, do edital, da lei de licitações e demais normas pertinentes, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Magda pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Prefeitura Municipal de Magda, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na proporção de multa de 1% (um por cento) ao dia;

2.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

2.4 - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura Municipal de Magda.

2.4.1 - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 2.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

3 - As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

4 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5 - Poderão ainda ser aplicadas as sanções de advertência e rescisão contratual quando houver infração as disposições deste Edital, do Contrato, das determinações da Administração e da legislação em vigor.

Cláusula 6ª

1 - O material será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

2 - devolver e reclamar junto à **CONTRATADA**, a substituição dos materiais/produtos fornecido, por qualquer meio inequívoco, caso não satisfaça os requisitos da proposta,



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



material danificado ou quebrado, ou que tenha qualquer vício que o torne impróprio para o uso.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá providenciar as substituições necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da reclamação, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade contida na Cláusula 5ª.

Cláusula 7ª

1 - Não haverá reajuste de preços, exceto se, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

2 - Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93

Cláusula 8ª

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta Orçamento vigente para o exercício de 2020:

FICHA: 109, NOTA DE EMPENHO: 1034, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- ESTADUAL: **unidade:** 02.05.02;
elemento: 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.368.0007.2026.0000.

FICHA: 82, NOTA DE EMPENHO: 1033, com data em 04/03/2020

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL: **unidade:** 02.05.02; **elemento:** 3.3.90.30.07; **funcional:** 12.361.0007.2013.0000.

Cláusula 9ª

Além das cláusulas ora ajustadas, este contrato está sujeito às condições constantes do instrumento convocatório, à Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 ao Código de Defesa do Consumidor e, supletivamente, à Teoria Geral dos Contratos do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 10ª

A **CONTRATADA** está obrigada a manter todas as condições da proposta, durante toda execução deste contrato, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 11ª

O presente Contrato terá vigência até 31/12/2020, contados da sua assinatura.

Cláusula 12ª



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Integra este contrato o Anexo – Planilha dos itens contratados, consoante previsto na Cláusula 1ª.

Cláusula 13ª

Fica designado como fiscal do contrato a servidora municipal FÁTIMA PERPÉTUA DOS SANTOS SEVIERO, Serviços Gerais, RG: 28.551.522-6 e CPF: 217.966.038-30, devendo acompanhar os serviços prestados pela CONTRATADA.

Cláusula 14ª

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda, 04 de Março de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CASSIO DOURADO
Prefeito Municipal


PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA
CAMILA F. SANTOS FERNANDES SANCHES
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini
Aux. de Serviços Especializados
RG: 30.934.584-6

2ª Testemunha

Nome: Fátima Perpétua dos Santos Seviero
RG: 28.551.522-6



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADA: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA, 04 de Março de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBINSON CASSIO DOURADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br.....

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CAMILA FERNANDA SANTOS FERNANDES SANCHES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 222.842.138-39; RG: 27.686.847-X

Data de Nascimento: 20/11/1981

Endereço residencial completo: Avenida Amadeu Bizelli, 2446, Jardim Residencial Pôr do Sol, na cidade de Fernandópolis, CEP: 15.600-000.

E-mail pessoal: prontinho@prontinho.com.br

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)
CONTRATADA: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO DE 2020.

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

() Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.*

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br

Magda, 04 de Março de 2020.

Folha nº 444
Proc. nº 002/20

Anexo I



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao.pmagda@gmail.com



ANEXO I

06	800	Pct 400gr	Alimento Achocolatado em Pó- de primeira qualidade, contendo cacau em pó, açúcar mascavo, fibras, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. Isento de conservantes e gorduras trans. Deverá ter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, com a embalagem integra e obedecida às normas de armazenamento. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. -Apresentar amostra para verificação das especificações.
33	140	Pct 1 kg	Gelatina- de primeira qualidade, pacotes com 01kg que contenham data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. - Apresentar amostra para verificação das especificações.
47	20	Cx 12 Kg	Mistura em pó para alimento sabor chocolate- Somente adição de água para o preparo. De acordo com NTA 79 e 87 e demais legislações vigentes. Contendo como ingredientes mínimos leite em pó integral, cacau, açúcar mascavo, malte, aroma, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais (ferro, iodo, zinco e selênio), dentre outros desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação. Sabor chocolate trufado. Embalagem em pacote com 2 kg e embalagem secundária em caixa de papelão com 12 kg.



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao.pmagda@gmail.com



			<p>Rendimento mínimo aproximado de 60 porções de 150 ml por pacote.</p> <p>Apresentar uma amostra em embalagem original para análises; Ficha técnica do produto em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada assinada pelo responsável técnico; Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional encarregado da empresa; Original ou cópia autenticada do comunicado de início de fabricação do produto devidamente protocolado no órgão competente; Parecer favorável do respectivo órgão referente à produção.</p> <p>- Apresentar amostra para verificação das especificações.</p>
--	--	--	--

Dayf